



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA AOS 07 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 10 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos sete (07) de agosto de 2017, às 10 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador Cícero de Moura Neto, como Relator Vereador Davison Jesse Rodrigues Bicas e Membro Vereador João Martins Prestes, para análise dos seguintes projetos e emissão do respectivo parecer: 01 – Projeto de Lei n. 019, de 26 de junho de 2017, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 498 de 1 de Abril de 2015 referente ao Grupo Operacional XII. Médicos reduzindo a Jornada de Trabalho do Cargo de Médico Clínico Geral e Dá Outras Providências”; 02 - Veto Total ao Projeto de Lei n. 15, de 22 de maio de 2017, que “Autoriza a Prefeitura de Barra do Turvo, a instituir o Grupamento de Bombeiros Voluntário, no município da Barra do Turvo e dá outras providências”; 03 - Projeto de Lei n. 020, de 30 de junho de 2017, que “CONVALIDA o Acordo de Cooperação Federativa, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e dá outras providências”; 04 - Projeto de Lei n. 021, de 17 de julho de 2017, que “Concede revisão geral aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências” e emissão dos respectivos pareceres:

PARECER N. 019

DATA: 07 / 08 / 2017

RELATOR: Davison Jesse Rodrigues Bicas

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 044/ 2017

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 019, de 26 de junho de 2017, que “Altera o Anexo I da Lei Municipal Nº 498 de 1 de Abril de 2015 referente ao Grupo Operacional XII. Médicos reduzindo a Jornada de Trabalho do Cargo de Médico Clínico Geral e Dá Outras Providências”.

RELATÓRIO: Trata o presente processo legislativo, de análise do Projeto de Lei em epígrafe, de proposta de alteração do Anexo I da Lei Municipal n. 498 de 01 de abril de 2015, relativo ao grupo operacional XII. Médicos, para redução da jornada de trabalho da categoria com a finalidade de viabilizar a contratação ou admissão desses profissionais e atraí-los para participação em concurso público ou processo seletivo, pois conforme relata o autor do projeto em sua justificativa, já houve neste exercício um processo seletivo e não compareceu interessado.

O Procurador Legislativo Municipal já emitiu parecer favorável opinando pela sua aprovação.

Quanto ao mérito, esta Comissão opina pelo encaminhamento à Comissão de Economia, visto tratar de matéria de sua competência, e, após, ao Plenário para apreciação e votação pelo corpo de Vereadores desta casa.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2017.

(assinado no original)

DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

PARECER N. 020
DATA: 07 / 08 / 2017
RELATOR: Davison Jesse Rodrigues Bicas
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 046/ 2017
ASSUNTO: **VETO TOTAL** AO PROJETO DE LEI 15 / 2017, de 22 de maio de 2017, que “Autoriza a Prefeitura de Barra do Turvo, a instituir o Grupamento de Bombeiros Voluntário, no município da Barra do Turvo e dá outras providências”.

RELATÓRIO: Trata o presente processo legislativo, de análise da Mensagem de **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n. 15/2017, que “Autoriza a Prefeitura de Barra do Turvo, a instituir o Grupamento de Bombeiros Voluntário, no município da Barra do Turvo e dá outras providências”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 15/2017, que “Autoriza a Prefeitura de Barra do Turvo, a instituir o Grupamento de Bombeiros Voluntário, no município da Barra do Turvo e dá outras providências”, foi votado e aprovado em 14 de junho de 2017. Encaminhado ao Chefe do Poder Executivo aos 23/06/2017. A mensagem de **VETO** datada de 10 de julho de 2017, foi protocolizada nesta Casa Legislativa aos 13/07/2017, atendendo ao prazo disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica deste Município.

Em sua Mensagem de **Veto**, o Poder Executivo apresenta em prazo legal o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n. 15/2017 supramencionado, argumentando as razões do veto, entre elas, como matéria privativa do Prefeito.

Quanto ao mérito, esta Comissão opina pelo encaminhamento à Comissão de Economia, visto tratar de matéria de sua competência, e, após, ao Plenário para apreciação e votação pelo corpo de Vereadores desta casa.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2017.

(assinado no original)

DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
RELATOR

PARECER N. 021
DATA: 07 / 08 / 2017
RELATOR: Davison Jesse Rodrigues Bicas
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N. 045/ 2017
ASSUNTO: Projeto de Lei n. 020, de 30 de junho de 2017, que “CONVALIDA o Acordo de Cooperação Federativa, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a União, por intermédio do Ministério da Cultura, e dá outras providências”.

RELATÓRIO: Trata o presente processo legislativo, de pedido de autorização para Convalidar o Acordo de Cooperação Federativa entre o Município de Barra do Turvo e a União por intermédio do Ministério da Cultura.

A cópia do Termo de acordo encontra-se anexado ao projeto em análise.

Justifica ainda o autor a necessidade do presente termo de Adesão para que nossa cidade possa ser habilitada perante o Ministério da



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Cultura para ações culturais, com projetos e programas beneficiando nossa população.

O Procurador Legislativo Municipal já emitiu parecer favorável opinando pela sua aprovação.

Quanto ao mérito, compete ao douto Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2 017.

(assinado no original)

DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
RELATOR

PARECER N. 022

DATA: 07 / 08 / 2017

RELATOR: Davison Jesse Rodrigues Bicas

INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo

PROCESSO N. 047/ 2017

ASSUNTO: Projeto de Lei n. 021, de 17 de julho de 2017, que “Concede revisão geral aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

RELATÓRIO: Trata o presente processo legislativo, de análise do Projeto de Lei em epígrafe, de proposta de conceder revisão geral aos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal deste Município.

O Procurador Legislativo Municipal já emitiu parecer solicitando análise do Setor Contábil ao Relatório Técnico de Impacto Financeiro anexo ao projeto, não vendo impedimento a sua aprovação.

Quanto ao mérito, esta Comissão opina pelo encaminhamento à Comissão de Economia, visto tratar de matéria de sua competência, e, após, ao Plenário para apreciação e votação pelo corpo de Vereadores desta casa.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2 017.

(assinado no original)

DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
RELATOR

Esta Comissão reunida analisou os projetos em estudo, juntamente com os demais documentos anexados e o Parecer do Relator.

Vistos, discutidos e analisados, votam, aprovando o parecer na íntegra.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2017.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

(assinado no original)

CÍCERO DE MOURA NETO
PRESIDENTE

(assinado no original)

DAVISON JESSE RODRIGUES BICAS
RELATOR

(assinado no original)

JOÃO MARTINS PRESTES
MEMBRO